



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 30 / 07 / 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1887

PUBLICADO	
DATA:	<u>30 / 07 / 19</u>
ORGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>34</u>
EDIÇÃO:	<u>4638</u>

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 183/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA JEAN CARLO ARNDT ME

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Jean Carlo Arndt - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.795.348/0001-92, inscrição estadual Isenta, com sede na Rua Horizonte, n.º 677, CEP 85.960-000, Loteamento Port III, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por Jean Carlo Arndt, residente e domiciliado na Rua Horizonte, n.º 677, CEP 85.960-000, Loteamento Port III, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 4.166.875-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 969.028.099-68, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 28 de julho de 2020, o prazo de validade do Contrato Original n.º 183/2017, de 28 de julho de 2017.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre junho de 2018 a junho de 2019, fica o contrato original reajustado em 6,53%.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 35.370,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais), conforme disposto no quadro a seguir:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	900	horas	Contratação de serviços de aulas de judô	39,30	35.370,00

Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 99.611,00 (noventa e nove mil, seiscentos e onze reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

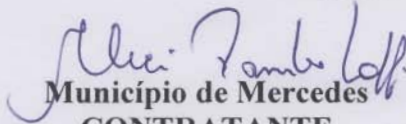


Município de Mercedes

Estado do Paraná

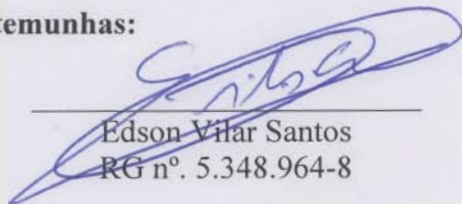
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 26 de julho de 2019.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Jean Carlo Arndt-ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Edson Vilar Santos
RG nº. 5.348.964-8


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8